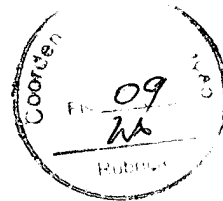


PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



À Sra. KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

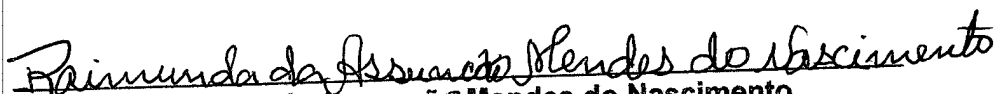
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA

Eu, **RAIMUNDA DA ASSUNÇÃO MENDES DO NASCIMENTO**, brasileira, maranhense, casada, portadora do RG: 5496324- PC/PA, vinculado ao CPF: 159.477.002-63, residente e domiciliada à Rua General Gurjão, nº349 B, Bairro Liberdade, Benevides PA – CEP: 68795-000.

Encaminho proposta para locação de imóvel no período de **12 (doze) meses**, para sediar a **EMEIF Santa Maria de Belém** localizado à **Rua Primeiro de Maio, 735 B – Bairro Centro – Marituba PA – CEP: 67.200-000**, o referido imóvel possui: **9 salas de aula, 01 sala de informática, 03 banheiros, 01 corredor, 01 sala da administração, 01 depósito, 01 área aberta e 01 cozinha.**

Valor: R\$ 4.500,00

Marituba/PA, 06 de Janeiro de 2017.


Raimunda da Assunção Mendes do Nascimento
Proprietária

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil
Conta Corrente: 123390
Agência: 4132-7

Controladoria Geral de Marituba
VISTO

Analista

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
12.067.871

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESS

Folha 10
de 16
Pública

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5496324 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2016

NOME RAIMUNDA DA ASSUNÇÃO MENDES DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO ANDRE PEREIRA MENDES
JOANA MEIRELES MARTINS

NATURALIDADE ROANT 27206 DATA DE NASCIMENTO 07/05/1959

VARSEM GRANDE FIA DOC. ORIGEM C. CASAMEN-ANANINDEUA PA

NUM: 4815 LIV: B18 FOL: 23V

CPF 159477002-63

PARA 10.671.513

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

**Centrais Elétricas do Pará**Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Belém - PA
CEP: 66.623-010 | Insc. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80

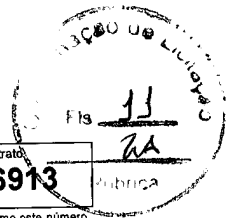
2ª Via

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B 001514155

Nº da Fatura 0201701001514155 | CFOP: 5258/AA

Instalação 107516913

**ANDIRLEIA MENDES DO NASCIMENTO**
R. GURJAO, GEN, 349 *B*
LIBERDADE 68795-000 BENEVIDES - PA
CPF: 848.884.232-53

Dados da Instalação	
Classificação:	Resid. Baixa Renda - MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa:	CONVENCIONAL MONÔMIA
Fator de Potência:	0,00
Tensão Nominal (V):	127 V
Perdas de transformações(%):	

Datas		
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
19/01/2017	19/01/2017	17/02/2017

Informações do consumo do mês					
Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Dias	Constante
1320038123	7.374 21/12/2016	7.634 19/01/2017	260	29	1,00

Histórico do Consumo (kWh)		Informações de tributos																	
		<table border="1"><tr><th>Tributos</th><th>Base de calc</th><th>Alíquota</th><th>Valor</th></tr><tr><td>ICMS</td><td>159,46</td><td>25,0000%</td><td>39,87</td></tr><tr><td>PIS</td><td>159,46</td><td>0,9580%</td><td>1,52</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>159,46</td><td>4,4133%</td><td>7,04</td></tr></table>		Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor	ICMS	159,46	25,0000%	39,87	PIS	159,46	0,9580%	1,52	COFINS	159,46	4,4133%	7,04
Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor																
ICMS	159,46	25,0000%	39,87																
PIS	159,46	0,9580%	1,52																
COFINS	159,46	4,4133%	7,04																
Número do Programa Social 20345824371																			

Composição do Consumo (R\$)		Tarifa sem tributos (R\$)	
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)	
53,18	2,55	43,75	
Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)	
11,55	48,43	159,46	
		2117/2016	
		30	0,193812
		70	0,332248
		120	0,498380
		40	0,553753

Reservado ao Fisco	Período Fiscal: 19/01/2017
AA8A.F0EC.306B.1662.0FD4.2BB3.72BF.296A	

Informações para o cliente	
Períodos: Band Tarif: Verde 22/12 - 19/01 Nova tarifa do residencial baixa renda, vigente a partir de 01/01/17, Res ANEEL 2189/16 BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 36,01	

Indicadores de Continuidade					
Conjunto BENEVIDES					
NOV/2016					
Mala Mensal Trimestral Anual					
Apurado 6,87 19,74 27,48					
DIC Nº de horas que o cliente ficou sem energia(horas) 0,00 3,98 7,72 15,45					
FIC Nº de vezes que o cliente ficou sem energia(horas) 0,00 3,97 0,00 0,00					
DMIC Duração máxima em horas contínuas que o cliente ficou sem energia (vezes) 0,00 EUSD(R\$) 122,01					

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis. Ouvidoria CELPA: 0800 091 8500, de segunda a sexta, das 08h às 18h. Central de atendimento para deficientes: 0800 721 6340	Central de Atendimento ligue 0800 091 0196 ARCON-PA 0800 727 0167 www.celpa.com.br
As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA		

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contratada
01/2017	26/01/2017	107516913

Para atendimento, informe este número

Demonstrativo do Faturamento Preço=Tarifa+Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor(R\$)
Consumo	30	0,278667	8,36
Consumo	70	0,477286	33,41
Consumo	120	0,715667	85,88
Consumo	40	0,795250	31,81
Consumo Ctp-Ilum Pub Pref Munic			23,98
Multa			16,95
Correção Monetária			2,39
Juros			10,09

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema contas em atraso, confira sua situação abaixo

Total a pagar: R\$ 212,87**Reaviso de vencimento**

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 03/02/2017 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, incluído no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
12/2016 284,30

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da CELPA mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido		DICRI	
Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites mín e máx	Duração de Interrupção Individual em dias e horas (horas)	
127	116 a 133	Tensão Contratada	Área
220	201 a 231	11kV-Tensão=69kV	Urbana Rural
		MT	12,77
		BT	16,58

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente:
ANDIRLEIA MENDES DO NASCIMENTOC.C.:
107516913Unidade de Leitura:
BD11B006Competência:
01/2017Vencimento:
26/01/2017Valor cobrado (R\$):
212,87**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA DENOMINADA DE ESCOLA SANTA MARIA DE BELÉM S/S LTDA

Pelo presente instrumento, os adiante nomeados, qualificados e ao final assinados: RAIMUNDA DA ASSUNÇÃO MENDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG: 5496324 SSP/PA e do CPF: 159.477.002-63, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio, 735 - Centro - Marituba PA - CEP: 67200-000. ANDIRLEI MENDES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1980, auxiliar de produção, portador da cédula de identidade RG: 3991644 SSP/PA e do CPF: 694.710.702-44, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, 735 - Centro - Marituba PA - CEP: 67200-000. ANDIRLÉIA MENDES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida em 10/09/1981, servente, portadora da cédula de identidade RG: 4188438 SSP/PA e do CPF: 848.884.232-53, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio, 735 - Centro - Marituba PA - CEP: 67200-000, têm entre si, justo e contratada a Constituição de uma Sociedade Simples Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a Razão Social de : "ESCOLA SANTA MARIA DE BELÉM S/S LTDA", tendo prazo de duração por tempo indeterminado e personalidade jurídica a partir da data do registro deste instrumento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade ora constituída tem por objetivo: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no ramo de: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL,

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem sede no Município de Marituba PA, à Rua Primeiro de Maio, 735 B - Centro - CEP: 67200-000, podendo abrir filiais em todo o território nacional, estabelecer convênios no âmbito municipal, estadual e federal, desde que estabelecido através de contrato de prestação de serviços, sem que os encargos trabalhistas ocorram por conta da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), dividido em 12.000 (doze mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real), integralizado, neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR R\$
Raimunda da Assunção Mendes do Nascimento	4.000	4.000,00
Andirlei Mendes do Nascimento	4.000	4.000,00
Andirléia Mendes do Nascimento	4.000	4.000,00
TOTAIS	12.000	12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Para os fins do artigo 4º da Lei 9.841 de 05/10/1999, a Sociedade (por seus sócios) DECLARA que o valor de sua Receita Bruta Anual, não excederá no ano de sua constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da referida Lei e ainda que, não está enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Confere com o Original
Coord. Licitações e Contratos
P. M. M
KA

artigo 3º da mesma Lei, passando a adotar em seguida ao seu nome a expressão ME, ficando a Razão Social: "ESCOLA SANTA MARIA DE BELEM S/S - ME".

CLÁUSULA QUINTA - Aos sócios indistintamente, compete a representação da sociedade em juízo ou fora dele, que decidirão sempre em conjunto ou isoladamente, ou através de procuração os seus interesses, sendo necessário sempre a aposição de duas assinaturas nos documentos, livros, cheques, saques, depósitos, ficando expressamente vedado o uso da Sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais, como fianças, avais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios poderão efetuar retiradas mensais, a título de pró-labore, respeitados os limites da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em 31 de dezembro de cada ano serão realizados o balanço geral e a demonstração de resultados, cujo lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios na proporção da cotas do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar alienar suas cotas, no todo ou em parte, obriga-se a notificar extrajudicialmente aos sócios remanescentes, dando-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem interesse em adquiri-las pelo valor pretendido. Esgotado tal prazo, sem manifestação pela mesma via, a referida via ficará liberada para qualquer outro pretendente.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo o impedimento, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes, determinarem o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias, a contar da data do levantamento do balanço especial, manifestarem suas pretensões, se for o caso, para integração à referida sociedade recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de duas testemunhas e registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa ao executar atividade na área de educação, se responsabilizará pela contratação de profissional habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convir aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo

Controladoria Geral de Marituba
VISTO

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

14
14

do ativo e passivo, intimada a liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores. Na proporção do número e valor das cotas que cada um deles possuía na sociedade considerando-se sempre o valor efetivo do ativo e passivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, a qual os sócios desde já se submetem, elegendo o foro da comarca da cidade de Ananindeua para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com os termos aqui asseverados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam em suas (02) duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, autorizado seu registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas.

Marituba (PA), 21 de junho de 2005.

Bezerra
Falcão

Raimunda da Assunção Mendes do Nascimento
Raimunda da Assunção Mendes do Nascimento
CPF: 159.477.002-63

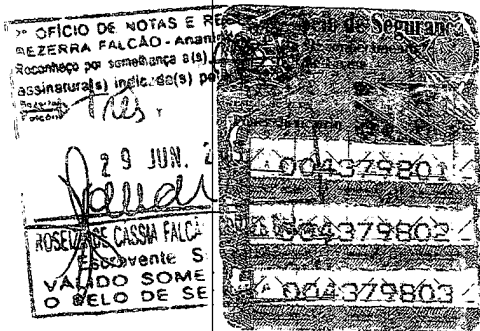
Bezerra
Falcão

Andirlei Mendes do Nascimento
Andirlei Mendes do Nascimento
CPF: 694.710.702-44

Bezerra
Falcão

Andirléia Mendes do Nascimento
Andirléia Mendes do Nascimento
CPF: 848.884.232-53

Jose Rubenildo Correia
Jose Rubenildo Correia
CPF: 159.477.002-63



TESTEMUNHAS:

1 - Joice de Matos Góes Leal
Joice de Matos Góes Leal
RG: 3743470 SSP/PA

2 - Elizabeth Ferreira da Silva
Elizabeth Ferreira da Silva
RG: 1496467 SSP/PA

2º Ofício de Notas e Registros "Bezerra Falcão"
BR 316 - KM 05 Nº 1285 - Centro - Fone: 255-4859
Apresentado here para Registro Civil e apontado
sob o Nº de Ordem 2677 do Livro
A nº 01 do Registro Civil de Pessoas
Jurídicas. 29 JUN. 2005
Ananindeua - PA



Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Confere com o Original
Coord. Licitações e Contratos
P. M. M.
NA

Roseira de Cassia Moraes Barata
Escrevente Substituta
CPF: 429.931.482-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA **Nº. 0002065**

Informações do Contribuinte		
CÓD. CONTRIBUINTE	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
45764	ESCOLA SANTA MARIA DE BELEM S/S LTDA(ESMAB)	07.475.949/0001-97

Endereço do Contribuinte			
LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
RUA 1. DE MAIO (DA ASSEMBLEIA)	735 B	0	CENTRO
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
MARITUBA	PA		

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
ESCOLA SANTA MARIA DE BELEM S/S	07.475.949/0001-97	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 06/01/2017 **Data de Validade: 06/04/2017**

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Orçamento - SEOF, **CERTIFICAMOS** que **NÃO** consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data. Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe à Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com Art. 205, parágrafo único do Código Tributário Nacional (CTN).
A presente certidão foi digitada pelo servidor abaixo identificado e visada pela Secretária de Orçamento e Finanças.
Esta certidão é válida por 90 dias, a contar da data da expedição.
Qualquer emenda ou rasura invalidará esta certidão.

Marituba(Pa), 06 DE JANEIRO DE 2017

LAURIETH BARROS LEMOS
LAURIETH BARROS LEMOS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Controladora Geral de Marituba
VISTO
DA
Analista